



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº. 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Ferros para o exercício financeiro de 2010.

O Povo de São Pedro dos Ferros, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$12.170.385,96 (doze milhões, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

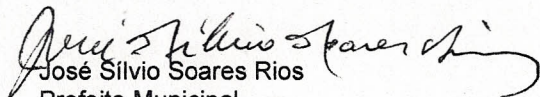
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no curso da execução orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa total fixada por esta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

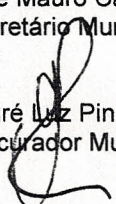
Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 18 de dezembro de 2009.


José Silvío Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Caldas Tavares
Secretário Municipal de Administração


André Luiz Pinheiro
Procurador Municipal